PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no **Art. 75, inciso *II*,** da Lei de Licitações n° 14.133 de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência sendo para que através do procedimento legal pertinente, sendo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seja formalizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO,** no Novo Viveiro Municipal de Jaru através da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

LOTE ÚNICO						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	006.045.276	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME NO NOVO VIVEIRO MUNICIPAL DE JARU/RO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O SISTEMA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 05 (CINCO) - CÂMERAS DOME INTERNA: Resolução mínima Full HD 1080p (1920x1080) a 30 fps; sensor CMOS progressivo de 1/2.8"; lente fixa de abertura angular mínima de 90°	1,00	SVC	7.800,00	7.800,00

LOTE ÚNICO						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
		(lente 2.8mm ou equivalente); iluminador infravermelho passivo com alcance mínimo de 20 metros em breu total; carcaça resistente tipo dome para montagem em teto ou forro; suporte a DWDR/BLC; proteção IP67 e antivandalismo básica; alimentação por PoE (IEEE 802.3af). 06 (SEIS) CÂMERAS BULLET EXTERNA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: Resolução nativa mínima de 2MP (2560x1440); sensor de ultrabaixa luminosidade com captação colorida 24 horas por dia (tecnologia ColorVu ou equivalente técnico); iluminação auxiliar em luz visível com alcance de 30 metros; analíticos de vídeo baseados em Deep Learning com inteligência artificial operando diretamente na borda (edge AI) e classificação de eventos local para cruzamento de linha virtual, invasão de perímetro restrito e classificação discriminada de alvos (diferenciação precisa entre humanos, veículos e pequenos animais); proteção IP67; suporte a compressão H.265; alimentação via PoE. 02 (DUAS) - CÂMERAS PTZ SPEED DOME: Sensor CMOS de alta sensibilidade; resolução mínima 2MP (2560x1440) a 30 fps; zoom óptico mínimo de 15x; rotação horizontal de 360° contínua; inclinação vertical de -15° a 90° (com auto-flip); iluminador infravermelho inteligente (Smart IR) com alcance não inferior a 100 metros; tecnologia WDR de 120dB real; classificação de proteção IP66/IP67; alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou DC 12V/24V; capacidade mínima para 256 presets configuráveis e 4 rotas de patrulha programadas. 01 (UM) NVD/NVR 16 PORTAS : Equipamento compatível com câmeras IP 4MP com analíticos de cruzamento de linha, detecção de pessoa e veículos . Deverá possuir compressão de vídeo H.264 e/ou H.265, saídas HDMI e VGA e disco rígido instalado				

LOTE ÚNICO						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
		com capacidade mínima de 4 TB. Deverá permitir acesso remoto via aplicativo para Android e iOS e navegador web, gerenciamento de usuários e permissões, zoom digital, controle PTZ por TCP/IP, gravação programada e por detecção de movimento, mascaramento e perda de vídeo. Deverá oferecer reprodução e busca de gravações, backup via USB e, quando suportado, FTP e interface web. Deverá possuir sobrescrita automática de gravações antigas, alerta de falha no HD e suporte a até 30 fps, conforme as especificações do equipamento. Deverá garantir armazenamento das gravações por, no mínimo, 30 dias, conforme o dimensionamento do sistema, e ser fornecido com software e manual em português. 01 (UM) - CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM FIO, com capacidade mínima para 50 sensores com fio, na placa ou por expansores de zonas; Capacidade de ligação de até 4 teclados; Suporte completo para monitoramento via telefone, rádio, gprs ou ethernet; Deve possuir bateria de backup em caso de falha de energia elétrica; Deve possuir sirene piezoelétrica para aviso sonoro em caso de disparo. Com buffer de eventos para no mínimo 128 eventos; Supervisão de integridade de fiação e tamper dos sensores; Protocolo de comunicação Contact ID; Memória para cadastro de 50 usuários de acesso ou superior. Suporte para senha de coação e pânico pelo teclado. Visualização dos setores, problemas, e programação pelo teclado, com instalação de 02 zonas e 02 teclados. 01 (UMA) - SIRENE PIEZOELÉTRICA 12V PARA SISTEMAS DE ALARME, COM INSTALAÇÃO VERSÁTIL PARA TETO OU PAREDE. Alimentação em 12V, proporcionando alta potência sonora para alertas de segurança. Construção robusta e compacta, com design discreto na cor branca. Possuir baixo consumo de energia, garantindo eficiência no sistema de alarme. Fácil instalação e compatibilidade				

LOTE ÚNICO						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
		com diversas centrais de alarme. Ideal para aplicações em ambientes internos e externos protegidos. 05 (CINCO) - SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO: Sensor de movimento para ambientes externos, com imunidade a animais de pequeno porte de, no mínimo, 40kg, ou tecnologia equivalente que reduza disparos indevidos provocados por animais, proteção contra intempéries, alimentação compatível com a central de alarme e ajuste de sensibilidade e alcance, destinado à detecção de intrusão em áreas externas.				
2	006.045.277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO NOVO VIVEIRO MUNICIPAL DE JARU/RO compreendendo monitoramento remoto 24 horas por dia, rondas noturnas, locação dos equipamentos de alarme e CFTV descritos no item 01 e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, pelo período de 12 (doze) meses. O monitoramento deverá ser realizado de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante central de monitoramento remoto, com identificação e comunicação de ocorrências relacionadas à segurança do imóvel. Deverão ser realizadas no mínimo 03 (três) rondas noturnas, durante o período compreendido entre 18h e 6h, para verificação das condições de segurança das instalações. Em caso de acionamento do alarme, a empresa deverá providenciar o atendimento da ocorrência e o deslocamento da equipe ao local, observando o prazo de resposta estabelecido para a contratação. O sistema deverá contar com no mínimo duas vias de comunicação, podendo utilizar rádio, GPRS, internet ou telefone, sendo uma principal e outra de reserva (backup), cabendo à contratada manter o funcionamento e a disponibilidade dessas conexões. O valor mensal deverá incluir a locação dos equipamentos, monitoramento, rondas noturnas, manutenção, suporte técnico, deslocamentos e demais custos necessários à prestação integral dos serviços,	12,00	MÊS	638,52	7.662,24

LOTE ÚNICO						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
		sem cobrança duplicada dos custos de implantação previstos no item 01.				
Valor Total: 15.462,24						

JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

A contratação dos serviços de monitoramento eletrônico, sistemas de alarmes e rondas noturnas em lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente das atividades que compõem a solução, abrangendo a implantação, configuração, locação e disponibilização dos equipamentos e materiais necessários, monitoramento eletrônico remoto, rondas periódicas, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva. A execução dessas atividades exige compatibilidade técnica, comunicação contínua entre os dispositivos e a central de monitoramento, além de atuação coordenada para assegurar o funcionamento adequado do sistema e a proteção do patrimônio público.

A adoção do lote único fundamenta-se no **art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto da solução pretendida. No presente caso, a integração entre equipamentos, infraestrutura de comunicação, central de monitoramento, serviços de manutenção e rondas noturnas constitui requisito essencial para o funcionamento do sistema, de modo que a divisão dessas atividades entre diferentes fornecedores poderá comprometer a compatibilidade operacional, a eficiência dos atendimentos e a continuidade da prestação dos serviços.

O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades na identificação e responsabilização por falhas, especialmente em situações que envolvam interrupções na comunicação dos equipamentos, problemas na transmissão de sinais, acionamento de alarmes, atendimento de ocorrências e necessidade de manutenção. A existência de diferentes contratos para atividades tecnicamente interdependentes também poderia gerar conflitos de responsabilidade, atrasos na adoção de providências corretivas e dificuldades de coordenação entre os prestadores, com possibilidade de comprometimento da segurança dos imóveis e bens públicos monitorados.

Além disso, a concentração das atividades sob a responsabilidade de uma única empresa permite maior uniformidade dos procedimentos operacionais, centralização do suporte técnico, padronização dos equipamentos e mecanismos de comunicação, bem como acompanhamento e fiscalização mais eficientes pela Administração. Essa organização favorece a atuação coordenada entre instalação, configuração, monitoramento remoto, rondas noturnas e manutenção, reduzindo os riscos decorrentes da fragmentação das responsabilidades e proporcionando maior controle sobre a execução contratual.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação conjunta também busca racionalizar a gestão contratual, evitando a multiplicidade de procedimentos de fiscalização, acompanhamento e responsabilização relacionados a serviços que integram uma mesma solução. A adoção do lote único deverá

observar a vantajosidade econômica e a preservação da competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos à execução integrada do objeto e a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

Dessa forma, **a opção pelo lote único encontra justificativa na necessidade de preservar a integridade técnica e operacional do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes**, evitando os riscos decorrentes do parcelamento de atividades interdependentes, em conformidade com a hipótese prevista no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da mesma Lei, quanto à viabilidade técnica, à vantajosidade econômica, à responsabilidade técnica e à preservação da competitividade. Assim, o agrupamento pretende assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços, mediante atuação integrada e responsabilização contratual centralizada, em atendimento ao interesse público.

2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso, sendo que a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitanet 4.0.**

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.3.1 que não atendam às condições do aviso de contratação direta, deste termo de referência e seus anexos;

2.1.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. sociedades cooperativas.

2.1.6. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.1.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.1.9.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.1.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.1.13.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.1.13.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.13.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.1.13.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.13.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.13.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.1.13.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.1.14. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o

caso).

2.1.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.1.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva do aviso de contratação direta e deste termo de referência;

2.1.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.1.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

2.1.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.15.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. DA FASE DE LANCES

2.2.1. A partir das **9h:10min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.2.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.2.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

2.2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.2.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.2.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

2.2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.2.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.2.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.2.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

2.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de referência.

2.4. ESTIMATIVA DO CUSTO PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R$ 15.462,24 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme se extrai da pesquisa realizada no Banco de Preços.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na necessidade de disponibilização contínua de uma solução integrada de segurança eletrônica para o Novo Viveiro Municipal, visando à proteção das instalações físicas, dos equipamentos, dos insumos, das mudas e dos demais bens públicos mantidos no local.

Para atender à demanda, prevê-se a contratação de empresa especializada para a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários à implantação e ao funcionamento contínuo do sistema, compreendendo câmeras de monitoramento, gravador de imagens, central de alarme, sensores, sirene, infraestrutura, acessórios e demais componentes especificados neste documento, bem como instalação, configuração, monitoramento remoto 24 horas, rondas preventivas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos, conforme as responsabilidades contratuais.

Considerando a necessidade de manter a solução em funcionamento de forma contínua, estima-se o período de contratação de 12 (doze) meses, correspondente a 12 (doze) mensalidades da solução integrada, cuja execução deverá abranger todos os equipamentos e serviços necessários ao pleno atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO.

O quantitativo estabelecido corresponde, portanto, à contratação de uma solução integrada pelo período de 12 (doze) meses, não representando a aquisição individualizada dos equipamentos, uma vez que estes serão disponibilizados em regime de locação e deverão permanecer sob a responsabilidade da contratada, nos termos definidos no instrumento contratual.

A estimativa de preços será apurada em procedimento próprio, mediante pesquisa de mercado e análise da proposta comercial atualizada, não se confundindo com a definição do quantitativo necessário à contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a proteção do patrimônio público nas instalações do Novo Viveiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO. A unidade está localizada em área mais afastada do núcleo urbano, em região de transição entre as áreas urbana e rural, apresentando menor circulação de pessoas e fazendo divisa, em suas áreas lateral e posterior, com propriedades destinadas às atividades rurais. Essas características dificultam a vigilância presencial contínua e aumentam a vulnerabilidade das instalações a possíveis invasões, furtos, atos de vandalismo e outros danos que possam comprometer o patrimônio público e o funcionamento da unidade.

Considerando que o Novo Viveiro Municipal é destinado à produção e manutenção de mudas agroflorestais, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas capazes de proteger suas estruturas físicas, equipamentos, materiais, insumos e mudas produzidas. A ausência de mecanismos adequados de monitoramento e segurança poderá dificultar a identificação de acessos não autorizados e o registro de eventuais ocorrências, expondo os bens públicos a riscos e possíveis prejuízos. Dessa forma, a implementação de um sistema de segurança eletrônica permitirá ampliar a vigilância das áreas internas, externas e dos pontos de acesso, contribuindo para a preservação das instalações e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, a contratação de solução integrada de monitoramento e segurança, contemplando equipamentos de videomonitoramento, sistema de alarme, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 horas, comunicação por meios redundantes, rondas noturnas e serviços de manutenção preventiva e corretiva, apresenta-se necessária para proporcionar maior proteção ao Novo Viveiro Municipal. A medida busca fortalecer os mecanismos de prevenção, identificação e comunicação de ocorrências, permitindo maior agilidade na adoção das providências cabíveis e reduzindo a exposição do patrimônio público a situações de risco, de modo a contribuir para a segurança, a conservação dos bens e a regularidade das atividades realizadas pela SEMEAGRO.

4.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, dada a inovação trazida pela lei 14.133/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, é que ela deverá observar os procedimentos disposto no art. 23 e seus incisos, o qual estabelecem parâmetros utilizados para se chegar no valor da contratação, in verbis.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

> A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
> "o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão n° 522/2014. Rei. Benajamin 2ymler,j. 12.3.2014).

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art.75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de sistema integrado de monitoramento e segurança eletrônica para atender às necessidades do Novo Viveiro Municipal, vinculado à Secretaria

Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO, contemplando a disponibilização de câmeras internas, câmeras externas com recursos de inteligência artificial, câmera PTZ, equipamento de gravação, central de alarme, sirene e demais acessórios e infraestrutura necessários ao funcionamento do sistema. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrangerá as etapas de instalação, configuração, testes de funcionamento, operação, monitoramento remoto 24 horas, comunicação por meios redundantes, rondas noturnas e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Os equipamentos deverão ser posicionados estrategicamente para proporcionar cobertura adequada das áreas internas, externas, acessos e perímetro monitorado, possibilitando a identificação de movimentações não autorizadas, o registro de ocorrências e a adoção de medidas de segurança. Dessa forma, a solução busca garantir a proteção das instalações, equipamentos, materiais, insumos e mudas produzidas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução dos riscos de furtos, invasões e vandalismo e a continuidade das atividades desenvolvidas no Novo Viveiro Municipal.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de pequeno valor, esta Administração justifica a necessidade de aquisição e implantação de sistema de monitoramento eletrônico e alarmes no Novo Viveiro Municipal de Jaru, localizado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 1080, Setor Jardim Coaja, Município de Jaru/RO.

A necessidade de contratação decorre da ausência de um sistema de monitoramento adequado no local, o que pode comprometer a proteção dos bens públicos e expor a infraestrutura a riscos de furtos, invasões e danos. Diante desse cenário, a implantação de um sistema de segurança eletrônica é essencial para evitar prejuízos e garantir a integridade dos ativos sob responsabilidade deste órgão.

Diante desse amparo legal, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em monitoramento eletrônico e alarmes para reforçar a segurança patrimonial do Novo Viveiro Municipal, considerando o cenário atual de vulnerabilidade do local.

Atualmente, o Viveiro Municipal não conta com nenhum tipo de procedimento de segurança eletrônica, como câmeras de monitoramento e alarmes, tornando-o altamente suscetível a invasões, furtos e atos de vandalismo. Essa ausência de medidas preventivas compromete não apenas a integridade do patrimônio público, mas também expõe servidores, colaboradores, produtores, visitantes e demais pessoas autorizadas que eventualmente estejam no local.

A falta de um sistema de vigilância pode gerar ocorrências de danos ao espaço, o que reforça a necessidade de uma resposta imediata para evitar agravamentos e prejuízos irreparáveis ao erário. Além disso, a ausência de mecanismos eletrônicos de controle impossibilita uma ação preventiva eficaz, aumentando a vulnerabilidade do Viveiro Municipal e dificultando a responsabilização de eventuais infratores.

Diante da necessidade de adotar medidas eficazes de proteção, a contratação de um serviço especializado em monitoramento eletrônico e alarmes se torna imprescindível para garantir a preservação do Novo Viveiro Municipal, assegurar a segurança de seus usuários e evitar novas perdas ao patrimônio público.

Assim, a dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente justificável, uma vez que a ausência de tais medidas pode comprometer a segurança do local e resultar em prejuízos financeiros significativos, além de colocar em risco a integridade física de cidadãos e servidores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do produto e dos serviços;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitados pela Contratada para a devida entrega do material, bem como, o devido cumprimento dos serviços;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar e notificar por escrito imediatamente ao fornecedor/contratado quaisquer irregularidades no produto e no serviço executado, para ser providenciada a regularização no prazo estipulado na comunicação;

Observação: A fiscalização, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das disposições do T.R e/ou das cláusulas contratuais estabelecidas.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o produto entregue e a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, afim do cumprimento das disposições do Termo de Referência;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto e o serviço executado, em desacordo com o Termo de Referência;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas, utilizando profissionais especializados;

Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições e em estrita obediência da legislação em vigor;

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização pertinente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Contrato;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e, ainda, arcar com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Disponibilizar mão de obra, equipamentos, materiais e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica;

Iniciar, após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços no respectivo local, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido;

Apresentar, antes do início das atividades realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, mantendo-a atualizada quando necessário;

Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante;

Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos sociais e trabalhistas;

Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados e com aparência adequada;

Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

Assumir de forma integral a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, respondendo pelos encargos e obrigações decorrentes;

Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, designando representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante;

Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante quanto às orientações do preposto do Contratante e ao cumprimento das normas internas;

Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços;

Providenciar, imediatamente após solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas;

Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica, normas ou especificações e que atentem contra a segurança;

Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização dos mesmos;

Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e horários estabelecidos em normas internas;

Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, não implicando a fiscalização do Contratante em corresponsabilidade;

Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender às necessidades da execução dos serviços;

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;

Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho e demais encargos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato;

Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos;

Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação do serviço que possa representar risco ao patrimônio, às instalações, aos servidores ou aos usuários;

Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, câmeras, demais equipamentos e procedimentos, quando tecnicamente justificadas;

Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

Indicar e-mail e número de WhatsApp oficiais do fornecedor, com confirmação de leitura ativada, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

Executar os reparos, correções e substituição de equipamentos que apresentarem mau funcionamento no prazo de até 24 horas;

Fica estabelecido que a responsabilidade por quaisquer fatos imprevisíveis que afetem o funcionamento ou a integridade dos equipamentos instalados será analisada conforme a legislação e as condições contratuais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações da Contratada quanto à manutenção da continuidade do serviço;

A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos danificados, quando de sua responsabilidade, sem custos adicionais ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da ocorrência, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO, observadas as disposições dos arts. 117 e 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá acompanhar, controlar, verificar e avaliar a execução dos serviços de implantação do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes, bem como a prestação continuada dos serviços de monitoramento remoto, rondas noturnas, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, observando as especificações, os prazos e as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Na etapa de implantação, a fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, verificando a instalação, configuração, integração e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e softwares que compõem a solução contratada.

A verificação deverá abranger, conforme aplicável, a quantidade e as características dos equipamentos instalados, o posicionamento das câmeras e sensores, a cobertura das áreas monitoradas, a instalação do gravador de imagens, central de alarme, sirene, rack, nobreak, cabeamento, fontes de alimentação, sistemas de comunicação e demais componentes previstos, considerando as especificações técnicas e o croqui de localização e distribuição constante do Anexo I croqui LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO de 09/10/2026 (ID 4335954).

Compete também à fiscalização verificar as condições de instalação, organização e identificação dos equipamentos, a segurança das fixações, a proteção do cabeamento, a preservação das estruturas existentes, a realização dos testes de funcionamento e o treinamento dos servidores indicados pela Administração.

Após a conclusão da implantação, a fiscalização deverá verificar o pleno funcionamento da solução, registrando a data de entrada em operação do sistema, para fins de recebimento do Item 01 e de acompanhamento do início da prestação dos serviços continuados correspondentes ao Item 02.

Durante a execução dos serviços continuados, a fiscalização deverá acompanhar a manutenção do monitoramento eletrônico remoto ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, verificando a disponibilidade dos equipamentos locados, o funcionamento das vias de comunicação principal e de reserva, a conservação dos registros de imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e as demais funcionalidades contratadas.

A fiscalização deverá verificar a realização de, no mínimo, 03 (três) rondas noturnas por noite, no período compreendido entre 18h e 6h do dia seguinte, mediante análise dos registros apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto aos horários, às verificações efetuadas, às ocorrências identificadas e às providências adotadas.

Quanto ao atendimento às ocorrências de segurança, deverá ser acompanhado o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no tópico 10.6 deste Termo de Referência, incluindo os registros de acionamento do sistema de alarme, o deslocamento da equipe, o comparecimento ao local e a comunicação das situações identificadas à Administração e às autoridades competentes, quando cabível.

No acompanhamento da manutenção preventiva, a fiscalização deverá verificar a realização dos serviços em intervalos não superiores a 03 (três) meses, abrangendo a inspeção, limpeza, regulagem, testes, ajustes e demais providências necessárias à conservação dos equipamentos e à continuidade operacional do sistema.

Quanto à manutenção corretiva, a fiscalização deverá acompanhar o registro e o atendimento dos chamados técnicos, verificando o cumprimento do prazo máximo de 02 (duas) horas corridas para o atendimento inicial e de até 24 (vinte e quatro) horas para os reparos, correções ou substituições necessários ao restabelecimento do funcionamento do sistema, conforme as condições estabelecidas no tópico 10.8 deste Termo de Referência.

Nas situações em que o reparo definitivo não puder ser concluído no prazo estabelecido, a fiscalização deverá acompanhar a adoção das medidas de continuidade operacional previstas, inclusive a disponibilização de equipamento provisório de desempenho equivalente ou superior, quando tecnicamente aplicável, verificando as providências adotadas para reduzir os riscos decorrentes da indisponibilidade do sistema.

Nas ocorrências de furto, roubo, vandalismo ou outros danos aos equipamentos, a fiscalização deverá registrar os fatos e acompanhar as providências necessárias ao restabelecimento da cobertura de segurança, observando a distinção entre a obrigação operacional de restabelecimento e a responsabilidade financeira pelos danos, conforme as disposições do tópico 10.9 deste Termo de Referência.

Para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços continuados, deverão ser examinados os relatórios operacionais e os registros comprobatórios apresentados pela CONTRATADA, observados os critérios estabelecidos nos subitens 10.4, 10.4.1, 10.5, 10.6 e 10.13 deste Termo de Referência. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a efetiva realização das rondas noturnas, a continuidade do monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, o funcionamento das vias de comunicação principal e de reserva, o registro e a comunicação das ocorrências, o cumprimento dos prazos de atendimento presencial, a disponibilização de acesso ao sistema de videomonitoramento e a apresentação dos documentos e relatórios exigidos para comprovação da execução contratual.

Constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente à CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis, observadas as responsabilidades, os prazos e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, solicitar correções, reparos, substituições ou refazimentos e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas superiores às suas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento, medição e pagamento, a fiscalização deverá verificar a efetiva execução dos serviços correspondentes ao Item 01 – Implantação do Sistema e ao Item 02 – Serviços Continuados de Segurança Eletrônica, observando os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no tópico 15.1 deste Termo de Referência.

O recebimento dos serviços continuados ocorrerá mensalmente, mediante conferência dos registros e relatórios de execução, verificação da conformidade das obrigações contratuais e emissão do respectivo atesto pelo responsável competente, não sendo admitido o pagamento por serviços não executados, observadas as condições contratuais aplicáveis.

Compete à fiscalização manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual, comunicar as irregularidades identificadas, verificar o atendimento das notificações expedidas e

encaminhar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, a segurança do patrimônio público ou a regular execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, pelo funcionamento dos equipamentos, pelo cumprimento das obrigações assumidas ou pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, segue indicação gestor e fiscal do contrato:

- Gestor de contrato: Kênnydy Gomes Felix - Matrícula nº 20.327;
- Fiscal de contrato: Niely Cunha Mares - Matrícula nº 20.045.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no **Novo Viveiro Municipal de Jaru**, localizado na **Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 1080**, Setor Jardim Coaja, Município de Jaru/RO.

A execução compreenderá a implantação de sistema integrado de monitoramento eletrônico e alarmes, incluindo instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos e softwares, fornecimento dos materiais e acessórios necessários, treinamento dos servidores indicados pela Administração, além da prestação continuada dos serviços de monitoramento remoto, rondas noturnas, locação dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva.

A contratada será responsável pela implantação e pelo funcionamento integrado da solução, devendo disponibilizar os equipamentos, materiais, infraestrutura, mão de obra e demais componentes necessários à execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos de monitoramento eletrônico e alarmes, implantação dos softwares, configuração, integração, testes de funcionamento e treinamento dos servidores indicados pela Administração, entregando o sistema em pleno funcionamento.

A instalação e implantação do sistema deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, conforme estabelecido no tópico 18 deste Termo de Referência.

Os serviços de instalação compreenderão a montagem, fixação, ajustes, interligação dos equipamentos, alimentação elétrica, configuração, calibração, realização de testes e demais adequações necessárias à completa operação da solução.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes e materiais necessários à instalação, interligação, alimentação, fixação, proteção, organização e funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando necessários, cabos, conectores, fontes de alimentação, baterias, canaletas, eletrodutos, caixas de passagem ou de sobrepor, suportes, materiais de fixação, terminais, dispositivos de proteção e materiais para organização e identificação do cabeamento.

Deverão estar incluídos na solução o fornecimento e a instalação de rack com capacidade mínima de 12U, destinado à acomodação e organização dos equipamentos, bem como nobreak com potência mínima de 1.500 VA e onda senoidal pura, dimensionado para atender aos equipamentos instalados.

Caso seja constatada, mediante avaliação técnica, a inexistência ou inadequação do aterramento necessário à proteção dos equipamentos, a contratada deverá providenciar as adequações necessárias, incluindo materiais e mão de obra, desde que relacionadas à instalação e ao funcionamento seguro da solução contratada, sem ônus adicional para a contratante.

A instalação deverá observar as características construtivas do Novo Viveiro Municipal, preservando as estruturas existentes, garantindo acabamento adequado, proteção dos cabos e equipamentos e condições que facilitem a manutenção futura.

A disposição dos equipamentos deverá considerar o croqui de localização e distribuição constante do Anexo I croqui LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO de 09/10/2026 (ID 4335954), observadas as condições técnicas verificadas no local, as especificações mínimas estabelecidas e as orientações da fiscalização contratual.

A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos e acessórios em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, adotando os mesmos procedimentos para os equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

Os cabos, equipamentos e componentes instalados no rack deverão permanecer organizados, estruturados e devidamente identificados, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos respectivos fabricantes.

A contratada deverá identificar os equipamentos e a infraestrutura de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com eventuais equipamentos pertencentes à Administração.

Após a conclusão dos serviços de instalação, a contratada deverá retirar entulhos, embalagens, sobras de materiais e quaisquer resíduos provenientes dos trabalhos executados, entregando os locais em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação.

Caso não possa cumprir o prazo estipulado para instalação e implantação, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, fundamentada na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, ou em fatos ou atos de terceiros reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, acompanhada da indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação a critério da Secretaria.

10.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Os serviços continuados de segurança eletrônica serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo a locação dos equipamentos de alarme e CFTV, monitoramento remoto ininterrupto, rondas noturnas, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico necessário à continuidade operacional da solução.

A contratada deverá manter os equipamentos e sistemas em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução contratual, realizando os reparos, ajustes e substituições necessários, observadas as responsabilidades e os prazos estabelecidos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos instalados, os sistemas de comunicação, a central de monitoramento e os procedimentos de atendimento às ocorrências.

10.4. DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO

Os serviços de monitoramento eletrônico remoto deverão ser realizados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de central de monitoramento instalada nas dependências da contratada.

A central será responsável pelo acompanhamento dos sinais provenientes dos equipamentos instalados no Novo Viveiro Municipal, visando à identificação de violações, intrusões, movimentações não autorizadas e demais ocorrências relacionadas à segurança do imóvel.

O sistema deverá contar com, no mínimo, 02 (duas) vias de comunicação, sendo uma principal e outra de reserva, podendo utilizar rádio, GPRS, internet ou telefone, cabendo à contratada manter seu funcionamento e disponibilidade.

Os meios de comunicação entre os sistemas de alarme e a central de monitoramento deverão ser eficientes e testados semanalmente, visando reduzir os riscos de falhas na transmissão dos sinais de segurança.

A central de monitoramento deverá possuir condições de segurança compatíveis com a atividade desenvolvida, de modo a reduzir riscos de interrupção dos serviços, mantendo procedimentos operacionais definidos e profissionais devidamente treinados.

O sistema de CFTV deverá permitir o armazenamento das gravações por, no mínimo, 30 (trinta) dias, com possibilidade de acesso remoto, reprodução e consulta às imagens, bem como gerenciamento de usuários e permissões, conforme as especificações dos equipamentos contratados.

A contratada deverá acompanhar a ativação e desativação do sistema de alarme quando realizada por servidor previamente habilitado pela contratante ou proceder à ativação e desativação nos horários formalmente estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá acompanhar, em conjunto com a área técnica da contratante, eventuais problemas ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados, adotando as providências necessárias à regularização.

O operador da central deverá realizar o acompanhamento diário da unidade monitorada, emitindo relatórios sobre suas condições quando previstos nos procedimentos de execução.

A prestação ininterrupta dos serviços de monitoramento eletrônico remoto deverá ser comprovada mediante relatórios operacionais e históricos de eventos extraídos do sistema utilizado pela central de monitoramento, contendo informações sobre o funcionamento do sistema, os acionamentos registrados, as falhas de comunicação, eventuais interrupções e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

Os registros deverão contemplar informações que permitam verificar o funcionamento das vias de comunicação principal e de reserva, incluindo eventuais falhas identificadas e as medidas adotadas para o restabelecimento da comunicação, possibilitando à fiscalização acompanhar e verificar a continuidade da prestação dos serviços.

10.4.1. DO ACESSO REMOTO DA ADMINISTRAÇÃO AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO acesso remoto ao sistema de videomonitoramento, por meio de navegador web e/ou aplicativo compatível, permitindo o acompanhamento das imagens em tempo real e a consulta às gravações armazenadas, observada a retenção mínima de 30 (trinta) dias estabelecida para a contratação.

Para essa finalidade, deverão ser disponibilizadas credenciais individualizadas de acesso aos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do contrato, identificados no subitem 9.1 deste Termo de Referência, observadas as condições de segurança e controle de acesso.

Os históricos de acesso e os registros de utilização do sistema deverão permanecer disponíveis à fiscalização para consulta e auditoria, quando a solução tecnológica disponibilizada contemplar essa funcionalidade, respeitadas as condições de segurança e controle de acesso.

10.5. DAS RONDAS NOTURNAS E INSPEÇÕES EXTERNAS

A contratada deverá realizar, no mínimo, 03 (três) rondas noturnas por noite, durante o período compreendido entre 18h e 6h do dia seguinte, inclusive aos sábados, domingos e feriados, destinadas à inspeção visual preventiva das condições externas de segurança do Novo Viveiro Municipal, mantendo registros dos horários e das verificações realizadas.

As rondas deverão ser limitadas à inspeção visual do perímetro externo, à identificação de possíveis sinais de violação ou tentativa de invasão, ao registro das ocorrências e à comunicação imediata de situações suspeitas.

A execução das rondas deverá ocorrer por profissionais da contratada, utilizando veículos próprios, que poderão ser motocicletas ou automóveis, conforme a necessidade definida pela empresa.

A realização das rondas noturnas deverá ser comprovada mediante registros eletrônicos que permitam verificar a efetiva passagem da equipe pelos pontos de vistoria previamente definidos, observada a exigência de, no mínimo, 03 (três) rondas por noite, no período compreendido entre 18h e 6h do dia seguinte.

Os registros deverão permitir a identificação das datas, dos horários e dos pontos vistoriados, contendo, sempre que tecnicamente disponíveis, coordenadas geográficas e identificação do agente responsável pela execução da ronda. Deverão ser apresentados registros fotográficos quando tecnicamente viáveis, admitindo-se outros meios eletrônicos ou sistêmicos que possibilitem à fiscalização comprovar a efetiva realização dos serviços.

As informações e os registros correspondentes deverão integrar o relatório operacional mensal de execução, permanecendo disponíveis para consulta e conferência pela fiscalização contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

As atividades contratadas não compreenderão vigilância patrimonial ostensiva ou armada, tampouco procedimentos de abordagem física de suspeitos, confronto ou outras formas de intervenção próprias das forças de segurança pública.

Em caso de acionamento do alarme ou identificação de indícios de violação, a equipe deverá observar os protocolos de segurança aplicáveis, comunicando a ocorrência ao gestor ou fiscal do contrato e

acionando as autoridades policiais competentes, pelo telefone 190, quando cabível, sem realizar confronto ou abordagem física.

10.6. DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS

Em caso de acionamento do sistema de alarme, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento da ocorrência e o deslocamento da equipe ao Novo Viveiro Municipal, observando os procedimentos de segurança estabelecidos para a prestação dos serviços. O comparecimento presencial da equipe ao local deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contado a partir do acionamento formal pela central de monitoramento, devendo a CONTRATADA manter estrutura operacional compatível com o cumprimento desse prazo durante todo o período de execução contratual.

Todo acionamento de alarme, tentativa de invasão ou situação que indique possível comprometimento da segurança do imóvel deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização contratual, sem prejuízo da adoção das providências operacionais cabíveis pela CONTRATADA. Também deverão ser comunicadas imediatamente as anormalidades de ordem funcional que possam comprometer o funcionamento do sistema ou a segurança e a integridade do patrimônio público.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, contendo, no mínimo, o horário do acionamento, o horário de comunicação à equipe responsável, o horário de chegada ao local, as providências adotadas, as condições verificadas e os registros disponíveis que permitam documentar o atendimento realizado.

Constatados indícios de arrombamento, invasão ou outra ocorrência de natureza policial, a contratada deverá comunicar o gestor ou fiscal do contrato e acionar as autoridades competentes, observados os protocolos de segurança aplicáveis.

A central de monitoramento deverá possuir procedimentos objetivos para tratamento das ocorrências, contemplando as providências cabíveis conforme a natureza do evento, incluindo identificação de movimentações não autorizadas, sinais de violação, acionamento de alarmes e comunicação aos responsáveis.

Os profissionais responsáveis pelo monitoramento e pelas rondas deverão estar devidamente orientados quanto aos procedimentos operacionais, aos meios de comunicação e aos limites de atuação estabelecidos para a execução contratual.

Identificadas anormalidades no funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá registrar a ocorrência, abrir chamado técnico e emitir a respectiva Ordem de Serviço para atendimento pela equipe de manutenção corretiva.

10.7. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

A manutenção técnica preventiva compreenderá os serviços necessários à conservação dos equipamentos e à manutenção de suas condições normais de funcionamento, visando reduzir a possibilidade de falhas e paralisações do sistema.

Os serviços deverão contemplar, conforme a necessidade, limpeza, inspeção, regulagem, calibração, simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos, reparos ou substituições de pequenos componentes e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá ser realizada em intervalos não superiores a 03 (três) meses, abrangendo os componentes internos e externos integrantes da solução contratada.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.8. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A manutenção técnica corretiva compreenderá o diagnóstico, reparo, correção de anormalidades, substituição de componentes ou equipamentos defeituosos, realização de testes e regulagens necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema.

A contratada deverá manter meios de comunicação que permitam o acionamento do responsável pela manutenção técnica, possibilitando a abertura e o acompanhamento dos chamados referentes às falhas identificadas.

O atendimento inicial deverá compreender o registro do chamado, o diagnóstico preliminar e o início das providências técnicas necessárias à identificação e correção da falha, devendo ocorrer no prazo máximo de **02 (duas) horas corridas**, contado do primeiro registro formal da ocorrência, seja pela abertura de chamado pela Administração ou pela identificação da anormalidade pela central de monitoramento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O atendimento inicial poderá ocorrer de forma remota, quando tecnicamente possível, sem prejuízo das providências presenciais necessárias ao restabelecimento do sistema. O horário do registro e as providências adotadas deverão ser documentados para fins de acompanhamento pela fiscalização.

Os reparos, correções e substituições de equipamentos que apresentarem mau funcionamento deverão ser realizados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da falha.

Quando o reparo definitivo não puder ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à preservação da continuidade operacional do sistema, incluindo a disponibilização de equipamento provisório de desempenho equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração, quando tecnicamente aplicável. Na hipótese de impossibilidade técnica comprovada, a contratada deverá comunicar imediatamente a situação ao gestor ou fiscal do contrato, apresentando as medidas alternativas necessárias à mitigação dos riscos e

ao restabelecimento da cobertura de segurança, sem prejuízo da apuração de suas responsabilidades contratuais.

Os equipamentos e componentes utilizados nas substituições deverão apresentar especificações técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas para a contratação, não sendo admitida a instalação de equipamentos inferiores aos originalmente previstos.

Após a execução de cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar relatório contendo a data da manutenção, os equipamentos e itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas, as peças ou equipamentos substituídos, quando houver, e a identificação do técnico responsável.

10.9. DA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE POR DANOS

Na ocorrência de furto, roubo, quebra, vandalismo ou qualquer outro evento que comprometa o funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao restabelecimento da cobertura de segurança, observados os prazos e procedimentos estabelecidos contratualmente.

A obrigação operacional de restabelecimento do sistema não implicará atribuição automática à contratada da responsabilidade financeira pelos danos ou pela perda dos equipamentos.

Caberá à contratada arcar com os custos de reparação ou substituição dos equipamentos quando os danos decorrerem de defeitos dos equipamentos sob sua responsabilidade, falhas de instalação ou manutenção, negligência, imperícia ou descumprimento comprovado das obrigações contratuais.

Nas ocorrências atribuíveis a terceiros ou a causas externas, quando não estiver previamente definida a responsabilidade financeira, a situação deverá ser apurada pela fiscalização contratual, mediante análise dos registros, relatórios, imagens disponíveis e demais elementos pertinentes, observadas as obrigações assumidas, a matriz de riscos, quando existente, e a legislação aplicável.

A contratada deverá comunicar ao gestor ou fiscal do contrato as ocorrências que comprometam o funcionamento dos equipamentos, possibilitando o registro dos fatos, a avaliação dos danos, a apuração das responsabilidades e a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços.

Quando os danos forem de responsabilidade da contratada, os reparos ou substituições deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da ocorrência.

10.10. DO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E REGISTROS

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico necessário ao funcionamento do sistema durante a execução contratual, incluindo o atendimento às solicitações da Administração e a adoção das

providências necessárias à correção de falhas.

A contratada deverá indicar responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Administração dos assuntos relacionados à execução contratual.

Deverão ser informados e-mail e número de WhatsApp oficiais da contratada, com confirmação de leitura ativada, visando facilitar a comunicação com a contratante.

A contratada deverá realizar o treinamento dos servidores indicados pela Administração quanto à operação dos equipamentos, utilização do sistema de alarme, acesso às funcionalidades disponibilizadas e uso das respectivas senhas, incluindo as orientações e os materiais necessários, sem custos adicionais.

Os profissionais da contratada deverão preservar o sigilo das imagens, dos registros e das informações obtidas em razão da execução dos serviços, salvo quando expressamente autorizada sua divulgação, por escrito, pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

10.11. DOS CUSTOS INTEGRANTES DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá abranger todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, infraestrutura, mão de obra, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

O valor mensal dos serviços continuados deverá contemplar a locação dos equipamentos, monitoramento remoto, rondas noturnas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, deslocamentos e demais custos necessários à prestação integral dos serviços, sem cobrança duplicada dos custos de implantação previstos no item 01 do objeto.

O rack, o nobreak e os demais materiais previstos como integrantes da solução locada deverão compor o preço mensal global, sem lançamento de valores separados para aquisição.

Não será admitida cobrança adicional por acessórios e materiais indispensáveis ao funcionamento do sistema contratado, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

10.12. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE CONSERVAÇÃO

A instalação, operação e manutenção do sistema deverão observar medidas destinadas à preservação das instalações do Novo Viveiro Municipal e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá dimensionar e configurar adequadamente os equipamentos, evitando consumo desnecessário de energia elétrica e preservando a cobertura de segurança prevista.

Os resíduos provenientes da instalação e da manutenção, incluindo embalagens, sobras de cabos, componentes eletrônicos e baterias substituídas, deverão receber destinação adequada, com encaminhamento para coleta especializada ou logística reversa, quando aplicável.

Os deslocamentos das equipes deverão ser planejados de forma a evitar percursos desnecessários, sem prejuízo das rondas e dos prazos de atendimento contratados.

Os sensores, sirenes e dispositivos de iluminação auxiliar deverão ser ajustados para reduzir disparos indevidos e interferências no entorno, sem comprometer o funcionamento do sistema.

Durante a instalação e a manutenção, deverão ser preservadas as mudas, as áreas de produção e as demais estruturas do viveiro, mantendo-se os locais limpos e livres de materiais remanescentes da execução dos serviços.

10.13. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios operacionais mensais destinados à comprovação da efetiva execução dos serviços continuados de monitoramento eletrônico e alarmes, contemplando os registros das rondas noturnas realizadas, os históricos de monitoramento remoto, as ocorrências verificadas e os demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

Os relatórios mensais deverão ser encaminhados à fiscalização contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, acompanhados dos registros comprobatórios pertinentes, observadas as exigências estabelecidas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Termo de Referência.

Quando solicitados pela fiscalização, documentos, gravações e informações complementares relacionados à execução contratual deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações em que, diante da urgência ou da natureza da informação, o fiscal estabelecer prazo específico devidamente justificado.

A documentação apresentada constituirá elemento de comprovação da efetiva execução dos serviços, subsidiando o acompanhamento contratual, o recebimento dos serviços, o atesto da respectiva nota fiscal e a liquidação da despesa, sem prejuízo da realização de outras verificações consideradas necessárias pela fiscalização.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

11.1.1. Os documentos previstos neste termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, poderão ser exigidos para fins de habilitação, com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista ou/e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da contratação direta destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no **SICAF**. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

11.1.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

11.3. A verificação pelo (a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) agente de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) agente de contratação.**

11.4.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item acima, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

1. a aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.4.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

11.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. Conforme disposto no item 11.4. e seus subitens deste termo de referência.

11.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o (a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência.

11.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao disposto neste termo de referência, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9. O(s) fornecedore(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **Relação de documentos para fins de habilitação:**

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Sendo este do proprietário/dos sócios, ou do diretor, ou do representante legal da empresa;

d) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

e)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**;

c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**;

11.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.11.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.11.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA**, concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11.13. DAS DECLARAÇÕES

a) TERMO DE COMPROMISSO (declaração conjunta - anexo I).

12.14. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.14.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da empresa a devida atenção ao formato no momento do envio:

11.14.2. FORMATOS: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS OFFICE), .xls e .xlsx. e . PDF (preferencialmente).

11.14.3. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

11.14.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA possua experiência operacional compatível com a prestação de serviços de segurança

eletrônica, considerando que o objeto compreende a implantação e o funcionamento integrado de sistema de CFTV e alarme, monitoramento remoto contínuo, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento às ocorrências e demais atividades necessárias à continuidade da solução.

A prestação inadequada dos serviços poderá ocasionar indisponibilidade do sistema de monitoramento, falhas na recepção ou transmissão dos sinais, ausência de identificação tempestiva de ocorrências, interrupção da cobertura de segurança e comprometimento da proteção do patrimônio público.

Considerando que a contratação foi estruturada em lote único e que a implantação, configuração, monitoramento, manutenção e atendimento às ocorrências constituem atividades integradas e complementares, a comprovação da capacidade técnico-operacional será concentrada em **uma única parcela de maior relevância técnica**, evitando-se a multiplicação de exigências autônomas para cada equipamento ou atividade acessória integrante da solução.

- **DA REGULARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

A licitante deverá comprovar sua regularidade para o exercício da atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada perante a **Polícia Federal**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e a regulamentação expedida pelo órgão competente.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de **autorização de funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal** ou, durante eventual regime legal de transição aplicável à atividade, mediante documento oficial idôneo que demonstre a situação regular da empresa perante o órgão regulador e sua aptidão para o exercício da atividade.

A regularidade regulatória prevista neste tópico possui fundamento legal próprio e **não se confunde com a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados**.

A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante a Polícia Federal durante todo o período de execução contratual.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, adota-se exclusivamente o critério de **parcela de maior relevância técnica**, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica definida como parcela de maior relevância técnica:

Prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de segurança, mediante central de monitoramento, compreendendo o acompanhamento e tratamento dos sinais provenientes de sistemas eletrônicos de segurança e a adoção dos procedimentos operacionais necessários à manutenção da continuidade da solução.

A escolha da parcela decorre de sua relação direta com a finalidade principal da contratação, uma vez que o monitoramento remoto deverá permanecer em funcionamento durante todo o período contratual, garantindo o acompanhamento permanente dos sistemas instalados e a identificação e comunicação das ocorrências relacionadas à segurança do imóvel.

A parcela possui período estimado de execução de **12 (doze) meses**, durante os quais deverão ser mantidos o monitoramento remoto, a disponibilidade da central, os meios de comunicação, o suporte técnico e as demais condições necessárias à continuidade operacional da solução.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência anterior na prestação de serviços similares pelo período mínimo de **03 (três) meses**, equivalente a 25% do período estimado da parcela de maior relevância técnica.

O período mínimo de 03 (três) meses foi estabelecido de forma proporcional à dimensão e às características do objeto, sendo suficiente para demonstrar que a licitante já manteve operação continuada de monitoramento eletrônico ao longo do tempo, sem exigir experiência anterior próxima à integralidade da duração prevista para a contratação e sem estabelecer restrição excessiva à competitividade.

Serão considerados compatíveis os serviços de monitoramento remoto de sistemas eletrônicos de segurança, CFTV, sistemas de alarme ou soluções integradas de segurança eletrônica, ainda que a execução anterior apresente características, equipamentos, composição ou funcionalidades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, desde que possua natureza e complexidade operacional equivalentes ou superiores.

Não será exigida experiência anterior específica com todas as atividades complementares integrantes desta contratação, tais como rondas noturnas, instalação, locação de equipamentos ou manutenção, desde que a experiência comprovada demonstre capacidade para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico remoto de complexidade compatível com a parcela selecionada.

SÍNTESE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Parcela de maior relevância técnica	Período previsto	Experiência mínima exigida
Prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de segurança	12 meses	**03 meses**

REGRAS GERAIS DOS ATESTADOS

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais **atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância técnica definida.

Será admitido o somatório de períodos comprovados por diferentes atestados, contratos ou contratantes, desde que, em conjunto, alcancem o período mínimo de **03 (três) meses**.

Os períodos de execução concomitantes não serão computados em duplicidade para fins de atendimento ao período mínimo exigido.

Não será exigida apresentação de atestado único, nem que a experiência tenha sido adquirida em um único contrato, localidade ou estabelecimento.

Não será exigida comprovação de execução anterior:

a) especificamente para órgão ou entidade pública;
b) no Município de Jaru/RO ou no Estado de Rondônia;
c) em viveiro municipal ou imóvel de mesma finalidade;
d) com a mesma quantidade ou os mesmos modelos de câmeras, sensores, centrais de alarme ou equipamentos;
e) com utilização das mesmas marcas ou fabricantes;
f) com os mesmos softwares, aplicativos ou meios de comunicação;
g) com idêntica quantidade de rondas ou atendimentos externos;
h) pelo mesmo valor financeiro estimado para esta contratação; ou
i) em objeto rigorosamente idêntico.

Os atestados deverão conter, preferencialmente:
a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa responsável pela execução;
c) descrição dos serviços executados;
d) período ou datas de início e término da execução;
e) características gerais do serviço;
f) informação quanto à execução satisfatória;
g) identificação do responsável pela emissão; e
h) telefone, endereço eletrônico ou outro dado de contato para eventual diligência.

Quando o atestado não informar expressamente o período de execução ou outra informação necessária à aferição da compatibilidade técnica, poderão ser apresentados contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de monitoramento, medições, termos de recebimento, declarações complementares ou outros documentos idôneos vinculados ao serviço atestado.

A ausência de informação meramente formal no atestado não ensejará, por si só, a inabilitação da licitante, quando a experiência e o período de execução puderem ser comprovados mediante documentação complementar idônea referente a fato existente na data estabelecida para apresentação da habilitação.

A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, legitimidade, conteúdo, período de execução e compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

A diligência será destinada exclusivamente ao esclarecimento ou à comprovação de fatos existentes na data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação, não sendo admitida para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente naquela data.

Não será exigida comprovação de valor financeiro mínimo dos contratos anteriormente executados, devendo a capacidade técnico-operacional ser aferida pela **natureza, compatibilidade e período de execução dos serviços comprovados**.

DOS REQUISITOS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade legal para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e disponibilizar estrutura operacional suficiente para o cumprimento integral da contratação.

A CONTRATADA deverá identificar a central responsável pelo monitoramento e disponibilizar os profissionais necessários à operação da solução, observados os requisitos de formação, habilitação, registro e quantitativos estabelecidos pela legislação de segurança privada aplicável.

Deverão estar disponíveis os meios necessários à prestação das atividades externas previstas na contratação, incluindo equipe, veículos e comunicação permanente com a central de monitoramento, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução os equipamentos, ferramentas, profissionais, canais de comunicação e demais recursos necessários à instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento das ocorrências e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

Os documentos relativos aos profissionais efetivamente mobilizados, à central de monitoramento e aos recursos operacionais deverão permanecer atualizados durante toda a execução contratual, ficando sujeitos à verificação da fiscalização.

A comprovação de experiência mediante atestado não substitui a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, aos prazos de instalação e manutenção, às condições de monitoramento, às rondas e aos demais requisitos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 -Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO
18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 66

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

licitação.13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DA VISTORIA

As empresas interessadas na contratação poderão realizar vistoria técnica prévia e facultativa no Novo Viveiro Municipal de Jaru, localizado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 1080, Setor Jardim Coaja, Município de Jaru/RO, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e operacionais do local onde serão executados os serviços de implantação do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes.

A vistoria destina-se a permitir o conhecimento das características do imóvel e das condições relacionadas à instalação dos equipamentos, infraestrutura elétrica, cabeamento, pontos de fixação,

posicionamento das câmeras, sensores e demais componentes, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e o croqui de localização e distribuição constante Anexo I croqui LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO de 09/10/2026 (ID 4335954).

A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação no procedimento de contratação, tampouco requisito indispensável à habilitação ou classificação das propostas, considerando que as informações técnicas necessárias à formulação dos preços deverão estar disponíveis neste Termo de Referência e em seus anexos.

As empresas que optarem pela realização da vistoria deverão solicitar agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO, em data e horário previamente acordados, de modo a assegurar o acompanhamento por representante da Administração e condições isonômicas de acesso aos interessados.

A vistoria poderá ser realizada por representante devidamente autorizado pela empresa interessada, com conhecimento técnico suficiente para avaliar as condições do local e os aspectos relacionados à instalação e execução da solução contratada

A empresa que optar por não realizar a vistoria poderá apresentar declaração de conhecimento das condições de execução do objeto, considerando as informações e especificações disponibilizadas pela Administração, sem que a ausência da visita técnica constitua, por si só, motivo de impedimento à participação no procedimento.

Eventuais dúvidas, divergências ou necessidades de esclarecimento identificadas durante a análise documental ou na realização da vistoria deverão ser encaminhadas formalmente à Administração, pelos meios e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, assegurando-se que os esclarecimentos relevantes à formulação das propostas sejam disponibilizados aos demais interessados de forma isonômica.

A realização ou não da vistoria não afastará a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à implantação e ao funcionamento da solução contratada.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para o descumprimento de obrigações expressamente previstas e de condições objetivamente informadas pela Administração, ressalvadas as situações decorrentes de informações incorretas, omissões relevantes ou alterações supervenientes das condições de execução não imputáveis à CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A vistoria técnica não implicará alteração das especificações, dos quantitativos, dos valores ou das condições contratuais estabelecidas, destinando-se exclusivamente ao conhecimento prévio do local de execução e à adequada formulação das propostas.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará a natureza dos serviços contratados, compreendendo a implantação de sistema de monitoramento eletrônico e alarmes no Novo Viveiro Municipal de Jaru/RO, bem como a prestação continuada dos serviços de monitoramento remoto, rondas noturnas, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma distinta para o Item 01, referente à implantação do sistema, e para o Item 02, referente aos serviços continuados de segurança eletrônica, observadas as disposições do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DO ITEM 01 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O recebimento provisório dos serviços de implantação ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração, integração e realização dos testes dos equipamentos e softwares que compõem o sistema, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado mediante conferência do pleno funcionamento da solução, abrangendo, conforme aplicável, a quantidade e as características dos equipamentos instalados, a cobertura das áreas monitoradas, o funcionamento das câmeras, gravador de imagens, central de alarme, sensores, sirene, sistemas de comunicação e demais componentes integrantes da contratação.

A verificação deverá contemplar também a organização e identificação do cabeamento, a instalação do rack e do nobreak, a realização dos testes de funcionamento, a configuração dos acessos, a disponibilidade das funcionalidades contratadas e a realização do treinamento dos servidores indicados pela Administração.

A fiscalização deverá registrar eventuais desconformidades e comunicar formalmente à CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas ou irregularidades de sua responsabilidade.

O recebimento definitivo do Item 01 ficará condicionado à comprovação da implantação integral do sistema e de seu funcionamento em conformidade com as especificações contratadas.

DO RECEBIMENTO DO ITEM 02 – SERVIÇOS CONTINUADOS

O recebimento dos serviços continuados ocorrerá mensalmente, mediante acompanhamento e verificação da efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período de referência.

Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar, especialmente, a continuidade do monitoramento eletrônico remoto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, o funcionamento dos equipamentos locados, a realização das rondas noturnas, a manutenção das vias de comunicação, o atendimento às ocorrências e o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva.

Para fins de recebimento dos serviços continuados, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios operacionais mensais e respectivos registros comprobatórios, observados os critérios e os prazos estabelecidos no subitem 10.13 deste Termo de Referência, contemplando as rondas noturnas realizadas, os históricos de monitoramento remoto, as ocorrências verificadas, os atendimentos realizados, os chamados técnicos, as providências adotadas, as manutenções executadas e as eventuais interrupções ou indisponibilidades do sistema. A documentação apresentada será submetida à conferência da fiscalização contratual, constituindo elemento de verificação da efetiva prestação dos serviços e subsidiando o recebimento, o atesto da respectiva nota fiscal e a liquidação da despesa, sem prejuízo de outras verificações necessárias.

O recebimento provisório dos serviços mensais ocorrerá após a execução do respectivo período, mediante apresentação dos registros necessários à verificação da prestação dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante atesto do servidor ou comissão competente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal e no instrumento contratual.

DA RECUSA E DAS IRREGULARIDADES

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, condições de funcionamento, continuidade operacional, prazos ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à correção, observados os prazos, os níveis de serviço e as responsabilidades estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Nos serviços continuados, eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos deverão ser registrados e avaliados pela fiscalização, considerando sua natureza, duração, consequências e responsabilidade, para adoção das providências contratuais pertinentes.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, pela regularidade da implantação, pela manutenção das condições de funcionamento e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução, medição e aceitação dos serviços, mediante regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

e na legislação aplicável.

15.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, identificada nos autos do processo administrativo e estabelecida no respectivo instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da referida data-base, os preços das obrigações contratuais abrangidas pelo reajustamento serão atualizados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a adequação do índice à natureza do objeto e às condições estabelecidas no instrumento de contratação.

O reajustamento observará o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser formalizado mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da

referida Lei, independentemente de solicitação da Contratada, quando atendidos os pressupostos legais e contratuais.

Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado à natureza do objeto, mediante justificativa e formalização cabível.

16.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida na contratação, quando existente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, seus efeitos sobre os encargos contratuais e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de elevação ordinária dos preços de mercado.

O pedido deverá observar as condições e os prazos previstos no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, quando aplicável, sem prejuízo das disposições legais relativas ao reconhecimento do desequilíbrio após a extinção do contrato.

Também serão observadas as disposições dos arts. 130 e 134 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem alterações unilaterais que modifiquem os encargos contratuais ou alterações tributárias e legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação técnica e jurídica, quando cabível, observadas as disposições legais, os elementos comprobatórios apresentados e a necessária motivação da decisão administrativa.

O eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE.**

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e deverá compreender o período necessário à implantação do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes, limitado a 15 (quinze) dias úteis, acrescido de 12 (doze) meses destinados à prestação dos serviços continuados de segurança eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do Item 01 – Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico e Alarme deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, compreendendo a instalação, configuração, integração, testes dos equipamentos e softwares e treinamento dos servidores indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços correspondentes ao Item 02 – Serviços Continuados de Segurança Eletrônica terá início após a efetiva conclusão da implantação e disponibilização do sistema em pleno funcionamento, devidamente atestadas pela fiscalização contratual, a partir de quando será contado o período de 12 (doze) meses de execução continuada.

Durante esse período, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização dos equipamentos em regime de locação, o monitoramento eletrônico remoto ininterrupto, as rondas noturnas, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

O início da prestação dos serviços continuados deverá ser formalmente registrado pela fiscalização, com indicação da data de entrada em operação do sistema, para fins de acompanhamento da execução, contagem das mensalidades e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitido pagamento por período anterior à efetiva disponibilização dos serviços.

O prazo de vigência deverá assegurar cobertura contratual suficiente para a execução integral das etapas de implantação e dos 12 (doze) meses de serviços continuados, observados os prazos estabelecidos e as condições de execução contratualmente pactuadas.

Eventual prorrogação da prestação dos serviços continuados poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato, comprovadas a manutenção da vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser previamente avaliada e formalizada pela Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

19. RECURSOS ADMINISTRATVIOS

21.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no do Portal Licitanet 4.0. para manifestar intenção de recursos.

21.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: supel@jaru.ro.gov.br.

21.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos identificados para a presente contratação foram tratados considerando as fases de seleção do fornecedor e de execução contratual, tendo em vista a natureza integrada da solução, que compreende implantação, configuração e testes do sistema de monitoramento eletrônico e alarme, monitoramento remoto ininterrupto, rondas noturnas, locação dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva pelo período contratado. O gerenciamento concentrou-se, especialmente, nos riscos relacionados à restrição da competitividade, capacidade técnico-operacional da empresa, exequibilidade da proposta, regularidade documental, implantação tempestiva do sistema, continuidade das comunicações, efetividade do monitoramento, atendimento às ocorrências, manutenção dos equipamentos e proteção das imagens, credenciais e demais informações relacionadas à segurança do imóvel.

Na fase de seleção, o risco de direcionamento decorrente de especificações técnicas específicas foi tratado mediante previsão de equivalência técnica quando cabível e vinculação das características exigidas às necessidades funcionais da solução. A capacidade da futura Contratada será aferida de forma compatível com a natureza integrada do objeto, mediante comprovação de experiência em serviços de monitoramento eletrônico remoto, admitido o somatório de atestados e sem exigência de identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e a presente contratação. Também foram estabelecidas exigências relacionadas à regularidade para o exercício da atividade de monitoramento eletrônico e à manutenção das condições de habilitação durante a execução.

O risco de contratação por preço inexequível foi mitigado mediante análise da compatibilidade da proposta com o escopo integral dos serviços, que deve abranger equipamentos, mão de obra, monitoramento, rondas, deslocamentos, manutenção, suporte e demais recursos necessários à execução. Havendo indícios de insuficiência do valor ofertado, o procedimento admite diligência e comprovação da exequibilidade, evitando a contratação por preço incapaz de suportar as obrigações assumidas e reduzir a qualidade ou comprometer a continuidade da solução. A habilitação e os documentos apresentados também permanecerão sujeitos à conferência de validade, autenticidade e às diligências legalmente admitidas.

Na execução, o risco de atraso na implantação foi tratado mediante prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para instalação, configuração, integração, testes e treinamento, ficando o início dos serviços continuados condicionado à efetiva disponibilização do sistema em pleno funcionamento. Para reduzir a possibilidade de perda de comunicação com a central, a solução contempla, no mínimo, duas vias de comunicação, sendo uma principal e outra de reserva, com testes semanais de funcionamento. O monitoramento deverá operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e

feriados, complementado por, no mínimo, 03 (três) rondas noturnas, com registro dos horários e das ocorrências verificadas.

Também foram estabelecidos mecanismos de resposta para falhas operacionais e indisponibilidade dos equipamentos. O atendimento inicial das ocorrências técnicas deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, com registro do chamado e das providências adotadas, enquanto reparos, correções e substituições deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Quando o reparo definitivo não puder ser realizado nesse período, foram previstas medidas destinadas à continuidade operacional, inclusive disponibilização de equipamento provisório equivalente ou superior, quando tecnicamente aplicável. A manutenção preventiva ocorrerá em intervalos não superiores a 03 (três) meses e cada intervenção deverá permanecer documentada, permitindo o acompanhamento pela fiscalização.

A fiscalização e o recebimento complementam o tratamento dos riscos mediante verificação da implantação, funcionamento dos equipamentos, testes, continuidade do monitoramento, execução das rondas, disponibilidade das vias de comunicação, atendimento às ocorrências e cumprimento das manutenções. Os serviços em desconformidade poderão ser rejeitados e submetidos às providências corretivas cabíveis, sem ônus adicional quando a irregularidade for atribuível à Contratada. Foram igualmente previstas obrigações de sigilo quanto às imagens, registros e informações obtidas na execução, além do controle de usuários e permissões do sistema.

Por fim, fica estabelecido que os riscos identificados no Mapa de Riscos foram devidamente tratados mediante a incorporação, aos instrumentos e controles do processo, das medidas de prevenção, verificação, fiscalização, continuidade e resposta consideradas pertinentes. As providências adotadas abrangem a seleção e qualificação do fornecedor, a análise da exequibilidade da proposta, a implantação e ativação do sistema, a redundância das comunicações, o monitoramento contínuo, as rondas noturnas, o atendimento às ocorrências, a manutenção e substituição dos equipamentos, o controle das informações e o acompanhamento da execução pela fiscalização, contribuindo para reduzir a probabilidade e os impactos das ocorrências mapeadas e conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa, continuidade da proteção patrimonial e resguardo do interesse público.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, inobstante o interesse na contratação do serviço, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2026.

DAVID CORTES LEONEL

Secretário Executivo de Agronegócio e Meio Ambiente

Elaborado por:
WALACE DEIVID ALVES ARCELINO
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **WALACE DEIVID ALVES ARCELINO**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP**, em 17/11/2026 às 14:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAVID CORTES LEONEL**, **Secretário (a) Executivo**, em 17/11/2026 às 15:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br/servicos, informando o ID **4425129** e o código verificador **5F62B177**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Termo de Compromisso I	03/11/2026	4387710

Referência: Processo nº 8-16114/2026. Docto ID: 4425129 v1

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 16114/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao

Agente de Contração e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, comprometemo-nos a executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência e em seus anexos, pelos preços, prazos e demais condições constantes de nossa proposta.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

b) Que examinamos o TR e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da contratação direta.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da contratação direta pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

g) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3° grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que estão incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, deslocamentos, ferramentas, instalação, montagem, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que, quando o objeto envolver bens sujeitos a embalagem, prazo de validade, conservação, transporte ou armazenamento, serão integralmente atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que prestará as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto e providenciará, sem custos adicionais para a Administração, a correção, substituição, reparação, reinstalação, reexecução ou refazimento da parcela que apresentar vício, defeito, falha ou desconformidade, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

PREVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

m) Que as obrigações constantes deste Termo de Compromisso serão aplicadas conforme a natureza do objeto, prevalecendo as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Termo de Compromisso I**	**03/11/2026**

ID: **4387710**
CRC: **5E7FD167**
Processo: **8-16114/2026**
Usuário: **WALACE DEIVID ALVES ARCELINO**
Criação: **03/11/2026 09:35:04** Finalização: **03/11/2026 09:35:26**

Processo

Documento

MD5: **3FB95FF9EBA077A871BA17F216A993EE**

SHA256: **78D59F1923F60BA934E066AFE7421C11E0F451A823D5B25942609A25D93C87F5**

Súmula/Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES, no Novo Viveiro Municipal de Jaru através da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

INTERESSADOS

SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	Jaru	RO	03/11/2026 09:35:04

ASSUNTOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	03/11/2026 09:35:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 01	29/10/2026	4385889
Termo de Referência 02	17/11/2026	4425129

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br/servicos informando o ID 4387710 e o CRC 5E7FD167.